



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 787, de 31 de julho de 2019**

Dispõe sobre acréscimo de cargo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Leme

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:

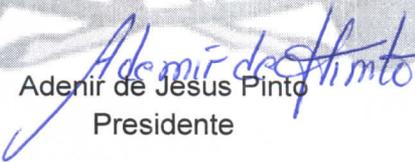
**Artigo 1º** - Fica criado mais um (01) Cargo de Recepcionista no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Leme, o que passa integrar o Anexo II, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.

**Parágrafo Único** - Ficam mantidos a descrição, provimento, remuneração, natureza/regime, lotação e referência estabelecidos pela Legislação em vigor para o respectivo cargo.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no próprio orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de julho de 2019

  
Adenir de Jesus Pinto

Presidente